



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

DESPACHO

Processo nº 439//2024.

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 412/2024.

Na forma do expediente, Memorando 302/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a contratação emergencial de transporte Escolar terceirizado pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que o processo licitatório esteja concluído. Justifica-se esta solicitação de acordo com a nova lei de licitações nº 14.133/2021, em casos de emergência, é permitido a contratação direta de serviços sem a necessidade de licitação, desde que seja comprovada a urgência e a impossibilidade de aguardar o processo licitatório. O prazo máximo para a contratação emergencial é de 180 dias.

No caso específico desta contratação, a mesma se dá em virtude da desistência do contratado anterior, Ardonso Soares (conforme Ofício 04/2023, em anexo), o que urge uma nova contratação.

Em Encruzilhada do Sul, a situação emergencial é a falta de transporte escolar para alunos, o que pode prejudicar o acesso à educação e o direito à cidadania. Além disso, o processo licitatório do Transporte Escolar está em processo de abertura, o que indica que a contratação emergencial terá um curto prazo de execução ao que o atraso ocorreu devido a adequação a nova lei de licitações bem como a parada do sistema LC do dia 01/01/2024 a 19/01/2024 que é o responsável pelo gerenciamento das mesmas.

Dessa forma, é plausível a contratação emergencial de empresas para fornecer transporte escolar para Encruzilhada do Sul, enquanto não seja finalizado o processo licitatório das mesmas com prazo de 180 dias, sendo esta situação emergencial para que haja transporte escolar no início do ano letivo da rede municipal e estadual programado para início no dia 19 de fevereiro.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

Conforme documentação constante no presente processo, comprovação de que o valor proposto é condizente com o mercado, fica autorizada a contratação da Empresa:

ITINERÁRIO 93	MONITOR	KM/DIA	KM/MÊS	KM ATÉ 180 DIAS	VALOR KM
Rota auxiliar do Itinerário 94 – Cerro Partido / Entrada do Chanã / Rancho Alegre – Kombi capacidade mínima 12 lugares	Monitor	41,40	828	4968	12,03

Empresa: LINE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 03.388.398/0001-73

Valor de R\$ 9.960,84 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) mensais, totalizando R\$ 59.765,04 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos), por um período de até 180 dias.

Documentação que deverá ser apresentada para a contratação:

É condição para assinatura do contrato decorrente desta licitação:

a) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (art. 136 CTB), exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
 E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

b) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

c) Que os veículos colocados à disposição dos serviços atendam a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, lei Municipal 3.420/2014, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, em especial: sejam submetidos à vistoria com emissão de **Certidão de Aprovação pela Comissão de Transportes do Município** sendo avaliados os critérios seguintes: CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, CONTROLE DO PAINEL, CONDIÇÕES DE CONFORTO, PINTURA DO DÍSTICO “ESCOLAR” E APRESENTAÇÃO DA APÓLICE DE SEGUROS (com as coberturas mínimas especificadas no edital anterior – Do Objeto, tudo conforme previsto no Código de Trânsito Nacional (CTN). Será contratado pelo Município o serviço de Engº. Mecânico habilitado para análise dos veículos e emissão de laudo. As licitantes vencedoras serão notificadas com antecedência mínima de 03(três) dias da data e horário e local em que deverão apresentar os veículos para vistoria, sob pena de perda do direito de contratação em caso de não atendimento à notificação;

d) Comprovação que os condutores dos veículos escolares disponham de Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D, Certidão Criminal Negativa, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média durante os 12 últimos meses e certificado de frequência do Curso Especializado para Transporte Escolar ou outro que vier a substituir.

e) Que os veículos estejam em nome da empresa CONTRATADA.

Com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21,
tendo em vista a situação emergencial.

Publique-se súmula deste processo.

Encruzilhada do Sul, 05 de março de 2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br